ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

EMENDA Nº 20 /2021

PROTOCOLADA SOB Nº 3489 /2021

EM 07 / 04 /2021

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, vem a presença de Vossa Excelência apresentar emenda com a finalidade de suprimir a previsão contida no artigo 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2021 que assim dispõe:

> "Art. 4: Todo aquele que incentivar ou liderar a invasão de áreas ou prédios públicos, fica proibido de ocupar cargos públicos ou ser beneficiado em programas habitacionais ou firmar contrato com a Administração, em âmbito municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
>
> Parágrafo Único: Se o incentivador ou lider de invasões de áreas ou prédios públicos for servidor público municipal, o mesmo sofrerá a sanção administrativa de demissão do cargo.

Vereador Rovam Castro
Partido dos Trabalhadores

Rio Grande, 06 de abril de 2021.

VISTO

Presidente